

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO  
ESTADO DO PARANÁ**

Protocolo no D. O. M.  
Em 30/06/99

**LEI N.º 086/99**

**Declara Entidade Pública a APM  
da Escola Municipal José  
Valenga - Educação Infantil e  
Fundamental.**

A Câmara Municipal de Campo Magro aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica declarada Entidade Pública a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal José Valenga - Educação Infantil e Fundamental.

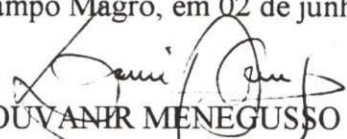
Art. 2.º - Cada Entidade deverá apresentar até 30 (trinta) de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Campo Magro, relatório circunstanciado dos servidores prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3.º - Cessarão os efeitos da Declaração de Entidade Pública da Entidade que:

- I- deixar de cumprir por três anos consecutivos a exigência do artigo anterior;
- II- substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;
- III- alterar sua denominação e dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação da alteração no registro público, não der ciência à Câmara Municipal de Campo Magro.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro, em 02 de junho de 1999.

  
**LOUVANIR MENEGUSSO**  
Prefeito Municipal